

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL № 08 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS CRISTALINA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 107, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2020, no uso da competência delegada pela Portaria nº 330, de 19 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 21 de fevereiro de 2020, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Cristalina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo Nº 23731.000166.2021-18 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo para Professor Substituto designada por Portaria do IF Goiano – Campus Cristalina.
- 2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília (site: https://www.horariodebrasilia.org/).
- 3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).
- 4. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação estão listados no Anexo I.
- 5. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
- 6. As Descrições Sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.
- 7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são os constantes do Anexo IV.
- 8. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.
- 9. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo VI.
- 10. O Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição é o constante do Anexo VII.
- 11. A Declaração de não haver mantido vínculo contratual nos termos da Lei nº 8.745/93, é o constante do Anexo VIII.

2. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição no processo seletivo simplificado para professor substituto implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 2. Informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no sítio do

- IF Goiano Campus Cristalina (http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina) ou pelo e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br.
- 3. A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina, sítio do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina, conforme Anexo VI.
- 4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até a data prevista no Anexo VI, conforme horário oficial de Brasília.
 - Os(As) candidatos(as) que atenderem aos requisitos apresentados na Lei N° 13.656, de 30 de abril de 2018 poderão solicitar isenção de taxa de inscrição.
 - 2. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período conforme Anexo VI.
 - 3. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4. As solicitações de atendimento especial somente serão aceitas no período conforme Anexo VI.
- 5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
 - 2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúbias interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato(a) ou que não atendam ao disposto no Anexo I deste Edital.
- 6. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.
- 7. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o(a) candidato(a) gerar uma nova GRU por meio do sítio http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina.
- 8. Todas as etapas de inscrição no processo seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do boleto bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.
- 9. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos e demais exigências definidas neste Edital.
 - 1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.
 - 2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.
 - 3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do processo seletivo simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina.
 - 4. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) que estiverem amparados pelo Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08, e quando:
- a. estiver inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n° 6.135, de 26/06/07; e
- b. for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto n° 6.135/07.
 - 1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento de isenção de taxa de inscrição (conforme Anexo VII), disponível por meio eletrônico

no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina e anexado no portal de inscrição, contendo:

- a. requerimento de isenção de taxa de inscrição (conforme Anexo VII) devidamente preenchido e assinado;
- b. indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- c. declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 2.9.4.
 - 2. O Instituto Federal Goiano consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato(a).
 - 3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936, de 06/09/1979.
 - 4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto na área de Matemática do IF Goiano Campus Cristalina.
 - 5. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado conforme Anexo VI do edital, disponível no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina.
 - 6. Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo simplificado, acessar o endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina e imprimir a GRU, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.
 - 10. Os(As) candidatos(as) inscritos no processo seletivo simplificado deverão acessar o sítio http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina conforme Anexo VI do edital para verificar a situação de sua inscrição.
 - 11. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.
 - 12. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.
 - 13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.
 - 14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.
 - 1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
 - 16. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.
 - 17. Por ocasião da realização da prova de desempenho, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12

- a 2.15 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.16 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.
- 18. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 19. No ato da inscrição o candidato deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no quadro demonstrativo das áreas, escolaridade/titulação, quantidade de vagas e regime de trabalho professor substituto.
- 2.20. De acordo com o Decreto no 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo IX e enviar para o e-mail (selecao.crt@ifgoiano.edu.br).
- 2.21. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida;
- 2.22. O IF Goiano reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 2.23. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site do Instituto Federal Goiano o nome social será considerado o nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

3. DA SELEÇÃO

- 1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório;
- 3.2.1 Haverá o sorteio público do tema e da ordem dos(as) candidatos(as) para a realização da prova de desempenho didático conforme Anexo VI do edital em frente ao Auditório do Campus Cristalina às 09h00min.
- **3.2.2.** Para este sorteio, deverão ser respeitados os protocolos de distanciamento previstos no **Anexo X**.
 - 3. O ponto sorteado para a(s) Prova(s) de Desempenho Didático, constante no Anexo II Conteúdos Programáticos para os cargos de professores substitutos deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos presentes na modalidade virtual.
 - 1. A presença dos candidatos no sorteio do ponto não será obrigatória.
 - 4. Sempre que possível, os(as) candidatos(as) de uma mesma área/cargo, realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os(as) candidatos(as) realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.
 - 5. A prova de desempenho didático terá horário de início divulgado conforme documento publicado.
- 3.5.1 O horário da prova de desempenho didático, o tema sorteado e a ordem de apresentação dos candidatos serão divulgados conforme o cronograma do edital, no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina.
 - 6. A prova de Desempenho Didático será realizada, de forma presencial, seguindo as medidas apresentadas no Anexo X, no Campus Cristalina Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000.
 - 7. A Banca Examinadora da prova de desempenho didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina, conforme Anexo VI.
 - 8. O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca

Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 1. Esta Prova possui caráter classificatório.
- 2. Os diplomas e, ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.
- A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.
 - Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.
 - 2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.
- 4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).
- 5. A entrega dos títulos deverá ocorrer no mesmo dia e horário da realização da prova didática diretamente à banca examinadora.
 - 1. A documentação comprobatória referente aos títulos descritos que serão pontuados, deverá ser organizada na ordem que está apresentada no ANEXO V, seguindo a mesma identificação e numeração na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a prova de Títulos (ANEXO V), estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato, em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, nº de Inscrição, área do concurso e campus.
 - 1. Não serão aceitos em hipótese alguma envelopes encaminhados por Sedex ou outra via postal. O(A) candidato(a) deverá entregar pessoalmente, seu envelope lacrado no momento da realização da prova didática.

7. O(A) candidato(a) deverá apresentar dentro do envelope referido no item 4.5.1:

- 1. Curriculum Lattes atualizado.
- 2. Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional, não sendo necessária autenticação em cartório. O(A) candidato(a) será o único responsável pelo processamento de lacração e identificação do envelope.
- 3. Cópia do diploma, frente e verso, de comprovação da titulação mínima exigida por este edital.
- 8. Será eliminado o(a) candidato(a) que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa exigida no item 4.7 do presente Edital
 - 1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado verificará se os envelopes entregues foram devidamente lacrados e identificados.
 - 2. Candidatos que entregarem documentos não lacrados e não identificados em envelopes serão eliminados.
- 9. A Banca Examinadora poderá, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, solicitar para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.
- 10. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.
- 11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre

- a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.
- 12. A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, somente dos(as) candidatos(as) aprovados na Prova de Desempenho Didático.
- 13. Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.
 - 1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
 - 2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 30 (trinta) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 15 (quinze) minutos para questionamentos.
- 4. O(a) candidato(a) tem até as 09h10min do dia posterior ao sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático, para enviar um e-mail, para o endereço selecao.crt@ifgoiano.edu.br, contendo o seu Plano de Aula, obrigatoriamente no formato 'pdf', o qual será encaminhado para a Banca Avaliadora.
- 5. O(a) candidato(a) participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.13 e assinar formulário de freguência.
 - Caso o candidato não compareça na data e no horário estipulado no subitem
 6 e Anexo VI, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.
- 6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no **Anexo IV** do presente Edital.
- 7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Cristalina como recurso didático apenas quadro negro (superfície preparada para o uso de giz) de modo que caso o(a) candidato(a) precise utilizar o quadro negro o mesmo deverá portar seu próprio giz e apagador. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato, sendo este o responsável pela montagem e preparação do recurso durante o tempo pré-estabelecido para realização da prova.
- 8. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.
 - Por conta da pandemia de COVID-19, a comissão do Processo Seletivo Simplificado informa que a presença de terceiros que não sejam candidatos na sessão pública está proibida, exceto aqueles que por força de necessidades especiais do candidato se façam necessários.
- 9. Devido aos recentes fatos ligados à COVID-19, a entrada, permanência, e saída do candidato e terceiros no Campus, bem aspectos de distanciamento social durante realização da prova didática, se darão conforme protocolo previsto no Anexo X do presente edital.
- 10. Devido aos recentes fatos ligados à COVID-19, o(a) candidato(a) que estiver com a temperatura corporal superior* a 37,8 °C (*Padronização de acessórios para medida de temperatura Conselho Federal de Farmácia, disponível e m: https://www.cff.org.br/userfiles/Corona001%20-%2016mar2020.pdf) será impedido de entrar nas dependências do Campus Cristalina para a realização da prova e consequentemente ELIMINADO(A) do Processo Seletivo

- Simplificado.
- 11. O processo de aferição da temperatura do(a) candidato(a) será registrado por meio de gravação de um vídeo identificando o candidato bem como a temperatura aferida.
- 12. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

6. DO RESULTADO FINAL

- 1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.
- 6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a. obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
 - b. obtiver maior nota na Prova de Títulos;
 - c. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- O resultado preliminar e o resultado definitivo serão divulgados no endereço eletrônico https://www.ifgoiano.edu.br/cristalina, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Professores Substitutos (Anexo VI).
- 2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto na IN 01/2019.

8. DOS RECURSOS

- 1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto na área de Matemática do IF Goiano Campus Cristalina, através do e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direitos do candidato.
- 8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Banca Avaliadora do Campus Cristalina, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e, ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo IF Goiano Campus Cristalina serão preliminarmente indeferidos.
 - 4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando

- nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.
- 5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições, do resultado preliminar ou mesmo do resultado definitivo.
- 6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:
- 9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei n $^{\circ}$ 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

- 9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
- 9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- 9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 9.1.7. Gozar dos direitos políticos;
- 9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.2. É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente- mente da duração do vínculo anterior.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.
- 9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.
- 9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico, enviado para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos.
- 9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF:
- 9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- 9.6.3. Cédula de Identidade;
- 9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos incapazes);
- 9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- 9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.6.8 Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- 9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)
- 9.6.10. Declaração de não haver mantido vínculo contratual nos termos da Lei n° 8.745/93, conforme **ANEXO VIII**.
- 9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7.1. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado (subitem 9.6.), os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR(A)
Vencimento	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$	R\$ 3.130,85
Básico			3.130,85	
RT*		R\$ 469,63	R\$	R\$ 2.700,36
			1.174,07	
TOTAL	R\$ 3.130,85	R\$ 3.600,48	R\$	R\$ 5.831,21
			4.304,92	

*RT: Retribuição por Titulação.

- 9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe DI Nível 01, sendo composta de:
- 9.9.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais.
- 9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.
- 9.10.1 O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.
 - 11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.
 - 12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano.
 - 13. O processo seletivo simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de professor substituto exaure-se com a contratação do profissional selecionado. Uma vez atendida à situação emergencial descrita na lei (ACÓRDÃO 1583/2007 SEGUNDA CÂMARA),o processo seletivo atinge seu fim, não se prestando ao aproveitamento em razão de novas situações emergenciais posteriores.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- a. As pessoas com deficiências que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 1º do Decreto Federal n° 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- b. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos com deficiências, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).
- c. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade, área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.
- d. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Art. 37 da Constituição Federal, no Decreto n° 3.298/99 e do Decreto n°9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- e. Consideram-se pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto n° 3.298/99.
- f. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar como pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. As pessoas com deficiências, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.
- b. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- c. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina.
- d. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.
- e. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- f. O IF Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico (e-mail) não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.
- g. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina.
- h. Os turnos de trabalho, bem como as turmas e disciplinas a serem ministradas serão estabelecidas pela Direção do IF Goiano Campus Cristalina, podendo ser nos períodos: matutino, vespertino e noturno.
- a. O prazo de validade do processo seletivo simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei 8.745, de 1993. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina.
- j. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professores Substitutos do Campus Cristalina.
- k. O contrato de trabalho só será celebrado mediante o afastamento do servidor efetivo que motiva a geração da vaga.

Cristalina-GO, 27 de Setembro de 2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE Eduardo Silva Vasconcelos Diretor-Geral

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE TRABALHO PROFESSOR SUBSTITUTO

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Número de Vagas	Escolaridade Exigida/ Titulação
Matemática	40h	Matemática e Estatística (Técnico Integrado ao Ensino Médio e Ensino Superior).	01	- Bacharelado em Matemática ou Bacharelado em Matemática Industrial ou Licenciatura em Matemática.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS CRISTALINA

ÁREA: MATEMÁTICA

- 1. Derivada de funções de uma variável real;
- 2. Integral definida e o Teorema Fundamental do Cálculo;
- 3. Função Exponencial;
- 4. Função Logarítmica;
- 5. Limites de funções de uma variável;
- 6. Geometria Espacial;
- 7. Estatística;
- 8. Trigonometria no Triângulo;
- 9. Análise Combinatória: permutação e arranjos;
- 10. Probabilidade.

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS CRISTALINA

- 1. Ministrar aulas de forma presencial ou remota, na área de Matemática e áreas afins, para discentes do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina em consonância com o previsto pelo Art. 6º da Resolução nº 107/2018/CS/IF Goiano de 7 de dezembro de 2018 e orientar a aprendizagem do aluno;
- 2. Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- 3. Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- 4. Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- 5. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- 6. Participar de projetos na modalidade de Cursos FIC que venham a ser instituídos pelo IF Goiano Campus Cristalina;
- 7. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV

FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador:	
Área:	
Nome do(a) Candid	ato(a):
INÍCIO DA AULA	TÉRMINO DA AULA

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA:		0-20
	Elaboração e organização do Plano (apresentação,		
	descrição, clareza), adequação dos objetivos ao		
	conteúdo planejado, adequação dos processos de		
	verificação de aprendizagem, referência		
	bibliográfica citada.		
2	INTRODUÇÃO:		0 – 10
	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o		
	tema e outros conhecimentos (contextualização),		
	exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		
3	CONTEÚDOS:		0 - 20
	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e		
	analogias, desenvoltura e segurança nas respostas		
	aos questionamentos, coerência, adequação de		
	vocabulário e termos técnicos.		
4	PROCEDIMENTOS:		0 - 20
	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção,		
	tom de voz, autocontrole, manejo de classe,		
	interatividade.		
5	RECURSOS:		0 – 10
	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos		
	objetivos e aos conteúdos propostos; momento de		
	utilização dos recursos e uso adequado dos		
	mesmos.		
6	FINALIZAÇÃO:		0 – 10
	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas		
	previstas no plano, dosagem do conteúdo em		
	relação ao tempo previsto.		
7	AVALIAÇÃO:		0 – 10
	Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		
TOTA	L GERAL		

Assinatura dos Componentes da B	Banca:		-
/	/	/	

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS Nome do candidato: Número de Inscrição: Assinatura: 1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital. 2. Este quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático. 3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos. 4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúbia interpretação. 5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame. Pontuação Pontuação Pontuação 1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos) indicada pelo ratificada pela Máxima candidato 40,0 1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES. 1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título). 21,0 1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES 12,0 (02 pontos por semestre concluído - limitado a 06 semestres, comprovado por meio de 1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES 8,0 (02 pontos por semestre concluído - limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar). 1.5. Pós-Graduação Lato sensu concluída (limitado a 01 título). 6.0 Observar a limitação de pontos no item. Total do item 1: OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si. 2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 Pontuação Pontuação Pontuação pontos) indicada pelo ratificada pela Máxima candidato banca 2.1. Exercício do magistério em Sala de Aula (2 pontos por ano ou fração superior a seis 15,0 meses corridos, limitado a 15 pontos). 2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da 6,0 banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos). 2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do 1,0 orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto). 2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica - PIBIC, PIVIC, PIBID, entre 4.0 outros (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos). 2.5. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) 4,0 (0,5 ponto por ano, limitado a 04 pontos). Observar a limitação na pontuação de cada item. Total do item 2: Pontuação Pontuação Pontuação 3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos). indicada pelo ratificada pela Máxima candidato banca 3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos). 4.0 3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 6.0 3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos). 4.0 3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico 4,0 "Qualis" A1 e A2 - CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 04 pontos). 3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico 4,0 "Qualis" B₁, B₂ e B₃ - CAPES (01 pontos por artigo, limitado a 04 pontos). 3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico 4,0 "Qualis" B4, e B5-CAPES (0,5 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).

Obs.: 1) Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

PONTUAÇÃO TOTAL

3.7. Participação em Eventos Técnicos, Científicos, Artísticos ou Culturais nos últimos 5

anos. (0,5 ponto por evento, limitado a 04 pontos).

Observar a limitação na pontuação de cada item.

4.0

PONTUAÇÃO

TOTAL OBTIDA

Total do item 3:

²⁾ Quando o periódico não possuir Qualis CAPES na área ou áreas afins ao concurso, será considerada as páginas 25, 26 e 27 do documento presente no endereço eletrônico http://pensaraeducacaoemrevista.com.br/wp-content/uploads/2016/11/sintese-dos-critc3a9rios-por-area-da-capes.pdf.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS CRISTALINA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital.	30/09/2021
Período de inscrições.	02/10/2021 a 17/10/2021
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	02/10/2021 a 04/10/2021
Resultado preliminar de isenção de taxa de inscrição.	07/10/2021
Recurso contra o resultado preliminar de isenção de taxa de inscrição	08/10/2021
Resultado final de isenção de taxa de inscrição	13/10/2021
Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial	02/10/2021 a 04/10/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	18/10/2021
Resultado preliminar das inscrições.	26/10/2021
Recurso contra o resultado preliminar das inscrições.	27/10/2021
Resultado final das inscrições	29/10/2021
Divulgação da banca avaliadora.	05/11/2021
Resultado da solicitação de atendimento especial.	05/11/2021
Sorteio do tema para a prova de desempenho didático.	09/11/2021
Início das provas de desempenho didático	A partir do dia 10/11/2021
Divulgação do resultado preliminar.	Até 16/11/2021
Recurso contra resultado preliminar.	24 horas após divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final.	Até 22/11/2021
Homologação do resultado.	Até 29/11/2021

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público para Professor Substituto do Campus Cristalina - Nº 08 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos. Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto no 6.135, de 26/06/2007).

N°. NIS	NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA*	GRAU DE PARENTESCO **	DATA DE NASCIMENTO	RENDA MENSAL (R\$)	CPF

^{*} Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

N. Termos, P. Det	Perimento.			
			de	de 2021.
	Assinatura d	lo Requerente		
	PARA USO EXCLUSIVO DA	A COMISSÃO DO CON	CURSO	
() Indeferido	() Deferido			
		Cristalir	na,/	/ 2021
	Assinatura do Presidente	da Camissão do Canaura		

^{**}Grau de parentesco em relação ao requerente.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fin com instituição federal de e	=	=				emporário
_						
					de	_de 2021.
	A	ssinatura do Ca	ndidato	_		

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Nos termos	do	Decreto	Federal	nº	8.727,	, d	e 28	de	abril	2016	, eu
											(nome
civil do interessa	do), porta	dor de Cédu	ıla de Iden	tidade	e nº						
E CPF nº			, in	scrito	no Proc	esso	Seletiv	o, edi	tal nº. (8/2021	para o
cargo de P	rofessor	Substituto	Área:_						,	Campus	s de
Lotação:		;	solicito	a i	nclusão	e	uso	do	meu	nome	social
()	(indicaç	ção do
Cidade:	,	de			de 20	021.					
	-	A	ssinatura	do(a)	Candidat	to(a)					

ANEXO X

PROTOCOLO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DIDÁTICA*

Este Anexo visa determinar um protocolo de acesso, permanência e saída do Campus em decorrência da pandemia de COVID-19, para realização da prova didática para contratação de professor(a) substituto(a).

ENTRADA NO CAMPUS:

- 1. O candidato com inscrição **deferida no certame**, poderá acessar o interior do Campus desde que esteja fazendo uso de máscara de proteção.
- 2. Será aferida a temperatura do(a) candidato(a) antes da entrada do(a) mesmo nas dependências do Campus Cristalina.
- 3. O acesso só se dará por autorização prévia existente na portaria do Campus Cristalina.
- 4. O acesso de acompanhantes é proibido, exceto casos comprovados de necessidades especiais previstos em Edital.
- 5. O candidato só terá acesso a parte interna do Campus 15 minutos antes do horário previsto para realização da prova didática.
- 6. Não serão permitidos dois candidatos por área do processo seletivo simultaneamente no Campus, sendo necessária a saída de um para que outro entre.

PERMANÊNCIA NO CAMPUS:

- 1. Ao ingressar no Campus, o candidato deve permanecer a uma distância mínima de 2 (dois) metros das demais pessoas que estejam nas dependências.
- 2. O candidato deve permanecer o tempo todo com a máscara de proteção, cobrindo totalmente as vias respiratórias.

REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA:

- 1. O candidato deverá permanecer com a máscara de proteção durante todo o período de duração da prova didática.
- 2. O candidato deverá portar seu próprio apagador e giz para quadro negro, caso deseje escrever na lousa.
- 3. Os integrantes da banca avaliadora deverão estar com máscaras de proteção e protetor facial.
- 4. Será realizado distanciamento lateral de no mínimo 3 metros entre os integrantes da banca avaliadora, e o candidato deverá estar a pelo menos 4 metros da banca avaliadora.

SAÍDA DO CAMPUS:

- 1. O(a) candidato(a) deverá permanecer utilizando a máscara de proteção durante todo o percurso até a saída do Campus.
- 2. Somente após a saída do candidato(a) será permitida a entrada do próximo de mesma área em pleito.
- 3. Será eliminado do certame, caso comprovado, candidato(a) que atrase a saída do Campus para prejudicar outro concorrente.

https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhasl/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf

PORTARIA Nº 572, DE 1º DE JULHO DE 2020

Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-572-de-1-de-julho-de-2020-264670332

^{*} Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino Disponível em:

Documento assinado eletronicamente por:

■ Eduardo Silva Vasconcelos, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPCRIS, em 27/09/2021 11:45:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312035

Código de Autenticação: 322ed2b9b9



INSTITUTO FEDERAL GOIANO Campus Cristalina Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000 (61) 3612-8500